

ATA N.º 19/2025

(Contém 20 páginas)

----- No dia dezoito de agosto do ano dois mil e vinte e cinco, pelas nove horas e trinta e cinco minutos, nesta cidade de Miranda do Douro, no edifício dos Paços do Concelho, na sala de reuniões, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal, sob a Presidência da Presidente da Câmara Municipal, Helena Maria da Silva Ventura Barril, com a presença dos Vereadores, António Nuno Marcos Rodrigues, Vítor Manuel Vaz Bernardo, Júlio Meirinhos Santana e Carlos do Nascimento Ferreira. -----

----- A reunião foi secretariada por Maria La-Salete da Costa Cunha, Assistente Técnica, designada Oficial Público, ao abrigo da alínea b), do n.º 2, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por despacho da Sr.ª Presidente da Câmara Municipal, datado de 24 de abril de 2025. -----

I - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

----- A Presidente da Câmara Municipal demandou aos membros deste órgão executivo que participavam na reunião se pretendiam intervir neste período. Não se tendo manifestado nenhum dos presentes, passou ao ponto seguinte da ordem de trabalhos. -----

II - APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR

----- A ata da reunião do dia quatro de agosto, de dois mil e vinte e cinco, foi distribuída antecipadamente por todos os membros que integram este órgão autárquico, devido ao que, foi dispensada a sua leitura nos termos do previsto no n.º 1, do artigo 57.º, do anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e foi aprovada por unanimidade dos membros presentes na respetiva reunião. -----

III - RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA

----- Os membros do Órgão Executivo do Município tomaram conhecimento do resumo diário de tesouraria, referente ao dia 14 de agosto de 2025 que acusava o(s) seguinte(s) saldo(s): -----

----- Saldo em operações orçamentais: € 2.388.282,96 (dois milhões, trezentos e oitenta e oito mil, duzentos e oitenta e dois euros, e noventa e seis cêntimos). -----

----- Saldo em operações não orçamentais – € 773.861,39 (setecentos e sessenta e três mil, oitocentos e sessenta e um euros, e trinta e nove cêntimos). -----

IV - ORDEM DO DIA

1. **A- Retificação da deliberação da Câmara Municipal de Miranda do Douro**, tomada na sua reunião ordinária realizada em 31 de março de 2025, correspondente ao **Ponto 27** da ordem de trabalhos, sob o título

Página 1 de 20

"Apoio financeiro a atribuir à Cooperativa Agrícola de Palaçoulo CRL/ Organização de Produtores Pecuários de Miranda e Vimioso (OPP), destinado a ajudar os criadores pelos custos inerentes à sanidade animal, profilaxia e desparasitação dos efetivos de bovinos, ovinos, caprinos e dos cães dos respetivos efetivos/ano 2025, pagando o Município a totalidade do valor das vacinas, por forma a combater as doenças da Língua Azul, a hemorrágica Epizoótica e permitir a aquisição de algum stock, da vacina para as Clostridioses"; -----

B- Ratificação da presente proposta e pagamento imediato;

2. Requisição de autocarro por parte da Tradifols Artes e Ritmos;
3. Requisição do autocarro por parte das Pauliteiras da ARJM;
4. Requisição de autocarro por parte da Unidade Pastoral de Miranda do Douro;
5. Requisição de autocarro por parte da FRAUGA;
6. Requisição de autocarro por parte da Clube Desportivo de Miranda do Douro;
7. Aquisição de software e equipamentos tecnológicos para implementação de HACCP digital nos refeitórios escolares;
8. Regulamento Municipal de Transporte de Doentes Oncológicos – utilização de segunda viatura para o transporte de doentes, no dia 24/07/2025;
9. Pedido de parecer técnico para efeitos previstos no artigo 54º da Lei 64/2003, de 23 de agosto, formulado por Maria de Lurdes Paiva, solicitadora, para efeitos de Partilha Extrajudicial e subsequente Registo Predial;
10. Pedido de acumulação de funções públicas com funções privadas. Trabalhadora: Mónica Sofia Gonçalves Salgado;
11. Minuta de Protocolo de Transferência de Verba e Colaboração, a celebrar entre o Município de Miranda do Douro e o Agrupamento de Escolas de Miranda do Douro/Escola Básica de Sendim – ano letivo 2025/2026;
12. 20ª alteração Orçamental ao Orçamento da Despesa de 2025, que compreende: a 17ª Alteração Permutativa ao Orçamento da Despesa; a 12ª Alteração Permutativa ao Plano Plurianual de Investimentos e a 13ª Alteração ao Plano de Atividades Municipais;
13. VI Concurso Nacional da Raça Asinina de Miranda – NASO;
14. Certidão de destaque de parcela de terreno;
15. Pedido de colocação de sinalização de trânsito;

16. Pedido de prorrogação de prazo sem aplicação de coimas da empreitada "Reabilitação de dois campos de padel no campo de jogos da Terronha";
17. Pedido de prorrogação de prazo sem aplicação de coimas da empreitada "Requalificação do Largo da Terronha";
18. Auto de medição nº4 de trabalhos normais – Reabilitação de edifício de habitação unifamiliar na rua do Gidro, nº2;
19. Auto de medição nº4 – Matadouro do planalto;
20. Auto de medição nº3 de trabalhos normais – Reabilitação do caminho de Palaçoulo ao mosteiro Trapista de Santa Maria;
21. Auto de medição nº3 de trabalhos complementares – Arranjos urbanísticos em Picote, Barrocal e Sendim;
22. Auto de medição nº6 de trabalhos normais – Arranjos urbanísticos em Picote, Barrocal e Sendim.

DELIBERAÇÕES

----- 1."A- Retificação da deliberação da Câmara Municipal de Miranda do Douro, tomada na sua reunião ordinária realizada em 31 de março de 2025, correspondente ao *Ponto 27* da ordem de trabalhos, sob o título "*Apoio financeiro a atribuir à Cooperativa Agrícola de Palaçoulo CRL/ Organização de Produtores Pecuários de Miranda e Vimioso (OPP)*, destinado a ajudar os criadores pelos custos inerentes à sanidade animal, profilaxia e desparasitação dos efetivos de bovinos, ovinos, caprinos e dos cães dos respetivos efetivos/ano 2025, pagando o Município a totalidade do valor das vacinas, por forma a combater as doenças da Língua Azul, a hemorrágica Epizootica e permitir a aquisição de algum stock, da vacina para as Clostridioses". -----

B- Ratificação da presente proposta e pagamento imediato." -----

----- Foi presente informação técnica pelo Vice-Presidente da Câmara Municipal de Miranda do Douro, Dr. Nuno Rodrigues, em relação ao assunto em epígrafe, para que este órgão autárquico se pronunciasse sobre a mesma. -----

----- A - O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, retificar o teor da deliberação da Câmara Municipal de Miranda do Douro, tomada na sua reunião ordinária realizada a 31 de março de 2025, correspondente ao ponto n.º 27 da ordem de trabalhos. Sendo que, onde se lê: -----

----- "A Chefe de Unidade de Apoio Jurídico do Contencioso e Fiscalização, Dra. Fátima Silva Rodrigues, apresentou a informação respeitante ao apoio financeiro que este município pretende atribuir à Cooperativa

Agrícola de Palaçoulo CRL/Organização de Produtores Pecuários de Miranda do Douro e Vimioso (OPP), destinado a ajudar os criadores pelos custos inerentes à sanidade animal, profilaxia e desparasitação dos efetivos de bovinos, ovinos, caprinos, e dos cães dos respetivos efetivos/ano 2025, pagando o Município a totalidade do valor das vacinas, por forma a combater as doenças da Língua Azul, a hemorrágica Epizoótica e permitir a aquisição de algum stock da vacina para as Clostridioses. -----

----- O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, em conformidade com a informação prestada pela Chefe de Unidade Municipal de Apoio Jurídico, do Contencioso e de Fiscalização, Dr.^a Maria de Fátima Silva Rodrigues, cujo teor se dá aqui por integralmente transcrito, aprovar, nos exatos e precisos que constam na minuta de protocolo de apoio financeiro, a celebrar entre o Município de Miranda do Douro e a Cooperativa Agrícola de Palaçoulo CRL/Organização de Produtores Pecuários de Miranda do Douro e Vimioso (OPP) destinado a ajudar os criadores pelos custos inerentes à sanidade animal, profilaxia e desparasitação dos efetivos de bovinos, ovinos, caprinos, e dos cães dos respetivos efetivos/ano 2025, pagando o Município a totalidade do valor das vacinas, por forma a combater as doenças da Língua Azul, a hemorrágica Epizoótica e permitir a aquisição de algum stock da vacina para Clostridioses, através do que será atribuída à referida cooperativa a quantia de €76.463,88 (setenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e três euros e oitenta e oito cêntimos), para fazer face à despesa inerente à sanidade animal. -----

Passa a ter a seguinte redação: -----

----- O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Miranda do Douro, Dr. Nuno Rodrigues, apresentou informação respeitante ao apoio financeiro que este município pretende atribuir à Cooperativa Agrícola de Palaçoulo CRL/Organização de Produtores Pecuários de Miranda do Douro e Vimioso (OPP), destinado a ajudar os criadores pelos custos inerentes à sanidade animal, profilaxia e desparasitação dos efetivos de bovinos, ovinos, caprinos, e dos cães dos respetivos efetivos/ano 2025. O apoio do Município destina-se a suportar o valor não participado pelo estado da aquisição de vacinas Serótipo 3 e Serótipo 8, para combater a doença da Língua Azul e vacinas para combater a doença hemorrágica epizoótica, bem como o custo inerente à sua aplicação. -----

----- O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, em conformidade com a proposta apresentada pelo Vice-Presidente da Câmara Municipal de Miranda do Douro, o Dr. Nuno Rodrigues, cujo teor se dá aqui por integralmente transcrito, aprovar, nos exatos e precisos que constam na proposta o apoio financeiro à Cooperativa Agrícola de Palaçoulo CRL/Organização de Produtores Pecuários de Miranda do Douro e Vimioso (OPP) destinado a ajudar os criadores pelos custos inerentes à sanidade animal, profilaxia



e desparasitação dos efetivos de bovinos, ovinos, caprinos, e dos cães dos respetivos efetivos/ano 2025. O apoio do Município destina-se a suportar o valor não participado pelo estado da aquisição de vacinas Serótipo 3 e Serótipo 8, para combater a doença da Língua Azul e vacinas para combater a doença hemorrágica epizootica, bem como o custo inerente à sua aplicação, pelo que será atribuído à referida cooperativa a quantia de €76.463,88 (setenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e três euros e oitenta e oito cêntimos), para fazer face à despesa inerente à sanidade animal. -----

----- Mais deliberou, -----

B – O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, ratificar a aprovação da presente proposta de apoio financeiro a atribuir à Cooperativa Agrícola de Palaçoulo CRL/Organização de Produtores Pecuários de Miranda e Vimioso (OPP), no valor de €76.463,88 (setenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e três euros e oitenta e oito cêntimos). -----

----- **2. “Requisição de autocarro por parte da Tradifols Artes e Ritmos.”** -----

----- No que concerne ao assunto mencionado em intitule, foi apresentado requerimento pela referida Associação, solicitando a cedência do autocarro municipal para efetuar uma deslocação para Santo António de Areias. -----

----- O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, ratificar a cedência do autocarro municipal à Tradifols Artes e Ritmos, para deslocação a Santo António das Areias, no passado dia 19 de julho, conforme informa a Chefe de Divisão Sociocultural, Dr.ª Zélia Fernandes, dando aqui por integralmente transcrito o teor da informação apresentada. Mais informa que em contrapartida a Associação compromete-se a informar, no período de um ano, por escrito esta autarquia da data e local onde esta permuta será efetivada. Caso o mesmo não aconteça, a Associação terá que responder a dois convites feitos pela autarquia de forma gratuita, em data previamente acordada entre as partes. -----

----- Mais deliberou, nos termos da alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, isentar a Associação do pagamento do valor apurado pela cedência do autocarro municipal, que, segundo informação do responsável pelo Parque de Máquinas e Viaturas Municipal, o Sr. Aquilino Ginjo, é no montante total de €984 (novecentos e oitenta e quatro euros). -----

----- **3. “Requisição do autocarro por parte das Pauliteiras da ARJM.”** -----

----- Relativamente ao assunto acima identificado, as Pauliteiras da ARJM apresentaram requerimento a solicitar que lhes fosse cedido o autocarro municipal para o transporte para Rio Frio. -----

----- O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, ratificar a cedência do autocarro municipal às Pauliteiras da ARJM, para deslocação a Rio Frio, no passado dia 10 de agosto, conforme informa a Chefe de Divisão Sociocultural, Dr.ª Zélia Fernandes, dando aqui por integralmente transcrito o teor da informação apresentada. Em contrapartida, a Associação compromete-se a responder a um convite feito pela autarquia de forma gratuita, em data previamente acordada por ambas as partes. -----

----- Mais deliberou, nos termos da alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, isentar a requerente do pagamento do valor apurado pela cedência do autocarro municipal, que, segundo informação do responsável pelo Parque de Máquinas e Viaturas Municipal, o Sr. Aquilino Ginjo, é no montante total de €188 (cento e oitenta e oito euros). -----

----- **4. “Requisição de autocarro por parte da Unidade Pastoral de Miranda do Douro.”** -----

----- No que diz respeito ao assunto em epígrafe, a referida entidade apresentou requerimento a solicitar a cedência do autocarro municipal para deslocação de um grupo de catequistas da Diocese ao Santuário de Nossa Senhora de Fátima. -----

----- O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, aprovar a cedência do autocarro municipal à Unidade Pastoral de Miranda do Douro, para deslocação de um grupo de catequistas da diocese a Fátima, nos dias 18 e 19 de outubro, conforme informa a Chefe de Divisão Sociocultural, Dr.ª Zélia Fernandes, dando aqui por integralmente transcrito o teor da informação apresentada. -----

----- Mais deliberou, nos termos da alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, isentar a requente do pagamento do valor apurado pela cedência do autocarro municipal, que, segundo informação do responsável pelo Parque de Máquinas e Viaturas Municipal, o Sr. Aquilino Ginjo, é no montante total de €1127,10 (mil, cento e vinte e sete euros e dez cêntimos). -----

----- **5. “Requisição de autocarro por parte da FRAUGA”.** -----

----- A Associação FRAUGA apresentou requerimento a solicitar que lhe fosse cedido o autocarro municipal para transporte do Grupo de Pauliteiros a Vila Real. -----

----- O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, aprovar a cedência do autocarro municipal à Associação FRAUGA, para deslocação do grupo de pauliteiros a Vila Real, no dia 14 de setembro, conforme informa a Chefe de Divisão Sociocultural, Dr.ª Zélia Fernandes, dando aqui por integralmente transcrito o teor da informação apresentada. Mais informa que, a Associação compromete-se a responder a um convite feito pela autarquia de forma gratuita, em data previamente acordada por ambas as partes. -----



[Handwritten signature]

----- Mais deliberou, nos termos da alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, isentar a referida Associação do pagamento do valor apurado pela cedência do autocarro municipal, que, segundo informação do responsável pelo Parque de Máquinas e Viaturas Municipal, o Sr. Aquilino Ginjo, é no montante total de €382 (trezentos e oitenta e dois euros). -----

----- 6. “Requisição de autocarro por parte da Clube Desportivo de Miranda do Douro”. -----

----- No que diz respeito ao assunto acima indicado, e no sentido deste órgão executivo se pronunciar, foi apresentado requerimento pelo Clube Desportivo de Miranda do Douro. -----

----- O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, aprovar a cedência do autocarro municipal ao Clube Desportivo de Miranda do Douro, para deslocação a Bragança, no dia 20 de setembro, conforme informa a Chefe de Divisão Sociocultural, Dr.ª Zélia Fernandes, dando aqui por integralmente transcrito o teor da informação apresentada. -----

----- Mais deliberou, nos termos da alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, isentar o referido clube desportivo do pagamento do valor apurado pela cedência do autocarro municipal, que, segundo informação do responsável pelo Parque de Máquinas e Viaturas Municipal, o Sr. Aquilino Ginjo, é no montante total de €188 (cento e oitenta e oito euros). -----

----- 7. “Aquisição de software e equipamentos tecnológicos para implementação de HACCP digital nos refeitórios escolares”. -----

----- No que concerne ao assunto acima identificado, apresentou informação a Técnica Superior, Sandrine Araújo, a fim deste órgão executivo se pronunciar. -----

----- O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, aprovar a aquisição da plataforma e dos equipamentos para implementação do sistema de HACCP digital nos quatro refeitórios escolares, a saber: EB1/JI de Miranda do Douro e JI de Sendim; EBS Miranda do Douro e EB de Sendim. A aquisição da plataforma e dos equipamentos importa: €1.080,00 + IVA (mil e oitenta euros) referente aos tablets e €3.440,00 + IVA (três mil, quatrocentos e quarenta euros) referente à licença anual do software, implementação e formação, conforme informa a técnica superior, Sandrine Araújo, cujo teor se dá aqui por integralmente transcrito. -----



----- 8. “Regulamento Municipal de Transporte de Doentes Oncológicos – utilização de segunda viatura para o transporte de doentes, no dia 24/07/2025”. -----

----- Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe prestou informação a Técnica Superior, Dr.ª Luísa Dias, a fim deste órgão executivo se pronunciar, nos termos do previsto no Regulamento Municipal de Transporte de Doentes Oncológicos. -----

----- O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, ratificar a autorização para a realização de duas viagens, no mesmo dia (24/07/2025), para o transporte do mesmo utente ao IPO-Porto, no âmbito do Regulamento Municipal de Transporte de Doentes Oncológicos, publicado na 2.ª série do Diário da República n.º 140, de 21 de julho de 2021. Esta situação justificou-se pelo facto do utente em causa, após ter tido alta médica de uma cirurgia ambulatoria no hospital IPO-Porto e já tendo regressado a casa, ter sofrido uma complicação no estado de saúde (hemorragia), necessitando de cuidados médicos. Tendo recebido orientações para, em caso de urgência, regressar ao IPO Porto, o utente solicitou novamente o transporte com destino ao IPO-Porto aos Bombeiros Voluntários de Miranda do Douro, conforme informa a Técnica Superior de Serviço Social, Dr.ª Luísa Dias, cujo teor se dá aqui por integralmente transcrito. -----

----- 9. “Pedido de parecer técnico para efeitos previstos no artigo 54º da Lei 64/2003, de 23 de agosto, formulado por Maria de Lurdes Paiva, solicitadora, para efeitos de Partilha Extrajudicial e subsequente Registo Predial”. -----

----- A Chefe de Unidade de Apoio Jurídico, do Contencioso e de Fiscalização, Dr.ª Fátima Silva Rodrigues, apresentou informação concernente ao pedido efetuado por Maria de Lurdes Paiva, solicitadora, para efeitos de Partilha Extrajudicial e subsequente Registo Predial, cujo teor passa a ser transcrito para constar na ata:

“I - Objeto do Pedido: -----

*Através de requerimento apresentado por **Maria de Lurdes Paiva**, na qualidade de solicitadora, (conforme requerimento apresentado sob o doc. n.º 1), ao abrigo do disposto no artigo 54.º, n.º 1 da Lei 64/2003, de 23 de agosto, na sua atual redação, é solicitada a emissão de parecer favorável, relativamente à constituição de compropriedade ou ampliação/aumento do número de compartes, quanto ao prédio rústico que infra se identifica, pelo que informa a Chefe da Unidade de Apoio Jurídico, do Contencioso e Fiscalização, Fátima Silva Rodrigues, o seguinte:* -----

Identificação do prédio objeto do pedido: -----

***Rústico**, composto por terra de centeio, sito no local denominado “**Rito do Touro**” inscrito na matriz predial rústica da União das Freguesias de Silva e Águas Vivas, sob o **artigo n.º 5112**, que proveio do anterior artigo*



Handwritten signature and initials.

n.º 302, (da extinta freguesia n.º 040617) com a descrição, área e confrontações que constam da Caderneta Predial Rústica, que se junta em anexo, sob o doc. n.º 2 para devidos e convenientes efeitos legais. -----

II- Parecer - Enquadramento do Pedido na Lei. -----

De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 64/2003, de 23/08, na sua atual redação, sob a epígrafe "Medidas preventivas": - "A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulta ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da Câmara Municipal da situação dos prédios". E, nos termos do n.º 2 da mesma disposição legal: - "O parecer previsto no número anterior só pode ser desfavorável com fundamento em que o ato ou negócio visa ou dele resulte parcelamento físico em violação do regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana". -----

O regime jurídico estribado no artigo 54.º, tem como objetivo prevenir sobretudo, a materialização física do parcelamento do solo, que possa determinar o aparecimento de loteamentos - loteamentos clandestinos - ao arrepio do quadro jurídico urbanístico em vigor atualmente estatuído no DL n.º 555/99, de 16 de dezembro e posteriores alterações. -----

As situações que poderão levar à emissão, por parte do executivo camarário, de parecer desfavorável, encontram-se taxativamente previstas no n.º 2, do citado artigo 54º. -----

O pedido de parecer em causa destina-se à constituição de compropriedade ou ampliação do número de compartes relativamente ao prédio rústico acima identificado e posterior Registo Predial, por força de celebração de Partilha Extrajudicial, ficando inscrito e descrito a favor de dois ou mais titulares, nas respetivas proporções. -----

Após a Partilha resultará a constituição do prédio acima identificado, em regime de compropriedade ou alteração do número de compartes, com as respetivas inscrições e descrições prediais a favor de dois ou mais titulares, nas respetivas proporções e sem parcelamento físico ou violação do regime legal dos loteamentos. -----

III – Proposta de Decisão: -----

Face ao exposto, para efeitos do n.º 1, do artigo 54º da Lei 91/95, de 2/9, alterada pela Lei 64/2003, de 23/08, não se vê inconveniente à emissão de parecer favorável pelo executivo camarário, quanto à celebração da Partilha Extrajudicial, desde que do ato e respetivo Registo não resulte ou possa vir a resultar o parcelamento físico do prédio ou violação do regime legal dos loteamentos urbanos. -----



Handwritten signature/initials.

Nada havendo, portanto, a objetar quanto à formalização da partilha, desde que, do ato resulte a constituição de compropriedade relativamente ao referido prédio. -----

Pelo que se propõe, caso assim o entendam, que a Câmara Municipal delibere concordar com o presente parecer.” -----

----- O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, face à informação apresentada pela Chefe de Unidade de Apoio Jurídico, do Contencioso e de Fiscalização, Dr.^a Fátima Silva Rodrigues, cujo teor se dá aqui por integralmente transcrito, para efeitos do nº1, artigo 54º da Lei 91/95, de 2/9, alterada pela Lei 64/2003, de 23/08, não ver inconveniente à emissão de parecer favorável, quanto à celebração da Partilha Extrajudicial, desde que do ato e respetivo Registo não resulte ou possa a vir resultar o parcelamento físico do prédio ou violação do regime legal dos loteamentos urbanos. -----

----- Nada havendo, portanto, a objetar quanto à formalização da partilha, desde que, do ato resulte a constituição de compropriedade relativamente ao prédio objeto do pedido, que passamos a identificar: -----

“Rústico, composto por terra de centeio, sito no local denominado “Rito do Touro” inscrito na matriz predial rústica da União de Freguesias de Silva e Águas Vivas, sob o artigo nº5112, que proveio do anterior artigo nº 302, (da extinta freguesia nº040617) com a descrição, área e confrontações que constam da Caderneta Predial Rústica, sob o doc. nº2 para devidos e convenientes efeitos legais.” -----

----- **10. “Pedido de acumulação de funções públicas com funções privadas. Trabalhadora: Mónica Sofia Gonçalves Salgado”.** -----

----- A Chefe de Unidade de Apoio Jurídico, do Contencioso e de Fiscalização, Dr.^a Fátima Silva Rodrigues, emitiu informação respeitante ao assunto acima indicado, por forma a que este órgão executivo deliberasse a este respeito. -----

----- O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido de acumulação de funções públicas com funções privadas pretendidas, à trabalhadora Mónica Sofia Gonçalves Salgado nos termos expostos, conforme parecer técnico da Chefe da Unidade de Apoio Jurídico, do Contencioso e de Fiscalização, a Dr.^a Fátima Silva Rodrigues, cujo teor se dá aqui por integralmente transcrito, por se encontrarem preenchidos todos os requisitos legais aplicáveis ao caso. -----

----- Acrescendo que, a autorização para acumulação de funções, é válida pelo período de 1 ano (um ano), contado da respetiva autorização (deliberação da Câmara Municipal de Miranda do Douro), findo o qual a trabalhadora deverá solicitar, querendo, a sua renovação, considerando a exigência de comunicação ao

44
Jok

Tribunal de Contas, sob pena de, não o fazendo ficar revogada a autorização de acumulação de funções aqui requerida. -----

----- **11. “Minuta de Protocolo de Transferência de Verba e Colaboração, a celebrar entre o Município de Miranda do Douro e o Agrupamento de Escolas de Miranda do Douro/Escola Básica de Sendim – ano letivo 2025/2026”.** -----

----- A Chefe de Unidade de Apoio Jurídico, do Contencioso e de Fiscalização, Dr.^a Fátima Silva Rodrigues, apresentou a minuta de Protocolo de Transferência de Verba e Colaboração, a celebrar entre o Município de Miranda do Douro e o Agrupamento de Escolas de Miranda do Douro/Escola Básica de Sendim – ano letivo 2025/2026, por forma a que este órgão executivo deliberasse a este respeito. -----

----- O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, em conformidade com a informação apresentada pela Chefe da Unidade de Apoio Jurídico, do Contencioso e de Fiscalização, Dra. Fátima Silva Rodrigues, cujo teor se dá qui por integralmente transcrito, aprovar a minuta de protocolo de transferência de verba e colaboração, a celebrar entre o Município de Miranda do Douro e o Agrupamento de Escolas de Miranda do Douro/ Escola Básica de Sendim – ano letivo 2025/2026, procedendo-se à transferência de uma verba, no valor global de €6.375,72 (seis mil, trezentos e setenta e cinco euros e setenta e dois cêntimos), destinada a suportar parte das despesas correntes e de funcionamento, designadamente com energia elétrica, água e gás. -----

----- **12. “20^a alteração Orçamental ao Orçamento da Despesa de 2025, que compreende: a 17^a Alteração Permutativa ao Orçamento da Despesa; a 12^a Alteração Permutativa ao Plano Plurianual de Investimentos e a 13^a Alteração ao Plano de Atividades Municipais”.** -----

----- O Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, Dr. Carlos Fernandes, apresentou a alteração orçamental mencionada em epígrafe para que os membros que integram este órgão executivo tivessem conhecimento do conteúdo do referido documento. -----

----- O Órgão Executivo do Município tomou conhecimento dos documentos respeitantes à 20.^a alteração orçamental ao orçamento da despesa de 2025, que compreende a 17^a alteração permutativa ao orçamento da despesa, a 12^a alteração permutativa ao plano plurianual de investimentos e a 13^a alteração ao plano de atividades municipais, apresentada pelo Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, Dr. Carlos Fernandes, que importa em € 116.653,48 (cento e dezasseis mil euros, seiscentos e cinquenta e três euros, e quarenta e oito cêntimos). -----



Handwritten signature/initials.

----- **13. “VI Concurso Nacional da Raça Asinina de Miranda – NASO”.** -----

----- Relativamente ao assunto em epígrafe e, de forma a dar prossecução ao evento em causa, foram apresentados os respetivos editais e regulamentos, para que este órgão executivo pudesse deliberar sobre os mesmos. -----

----- O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, em conformidade com a informação apresentada pelo Veterinário Municipal, Dr. António Pimentel, cujo teor se dá aqui por integralmente transcrito, aprovar o edital e regulamento do VI Concurso Nacional da Raça Asinina de Miranda 2025, a realizar-se no dia 06 (seis) de setembro de 2025, pelas 10h00 (dez horas), no recinto do Naso. Mais deliberou aprovar o valor total dos prémios a atribuir, os quais importam em €3.190,00 (três mil, cento e noventa euros). -----

----- Mais se acrescenta que, na continuidade da informação prestada pelo Veterinário Municipal, Dr. António Pimentel, cujo teor se dá por integralmente transcrito, na qual propõe o renascer de uma das mais antigas tradições, a *Chega de Touros de Raça Mirandesa*, o Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, aprovar o edital e o regulamento da referida *Chega de Touros de Raça Mirandesa*, a realizar no dia 07 (sete) de setembro de 2025, no recinto do Naso. Deliberou ainda aprovar o valor total dos prémios a atribuir, fixado em €4.000 (quatro mil euros). -----

----- **14. “Certidão de destaque de parcela de terreno”.** -----

----- O Chefe de Divisão de Urbanismo e Gestão Urbana, o Arqt.º Fernando da Silva, prestou informação técnica relativamente ao assunto mencionado em intitule, por forma a que este órgão autárquico se pronunciasse a respeito desta matéria, cujo teor passamos a transcrever para constar em ata: -----

“I – DESCRIÇÃO DA PRETENSÃO-----

Através do requerimento nº507/25, o Sr. Joaquim Sousa Rijo, na qualidade de proprietário do prédio situado na Rua da Terronha, nº49, Miranda do Douro, freguesia de Miranda do Douro, apresenta um pedido de emissão de certidão de destaque de parcela de terreno. -----

II – IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO -----

De acordo com a Certidão da Conservatória do Registo Predial apresentada, o prédio urbano situado na Rua da Terronha, tem uma área total de 755.50.00 m², área coberta de 100.00 m² e área descoberta de 655.50 m², é composto por “edifício de rés-do-chão, 1º andar e quintal”, está inscrito na matriz urbana nº1102 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o nº 846/20000111, da freguesia de Miranda do Douro. ----

III – ANTECEDENTES -----

- Processo nº23/1980 – Construção de uma casa de habitação. -----



[Handwritten signature]

Licença de construção nº36 de 21/03/1980; -----

Alvará de Licença de utilização para habitação nº63/1999. -----

-Processo nº51/1982 – construção de anexo à habitação. -----

Licença de construção nº74 de 08/03/1982. -----

IV – SANEAMENTO E APECIAÇÃO LIMINAR -----

O pedido apresentado para o efeito os elementos constantes no artigo 19º do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação de Miranda do Douro (RMUE), designadamente: -----

- Documento comprovativo da qualidade de titular de qualquer direito que confira a faculdade de realização da operação de destaque; -----

- Certidão de descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela Conservatória do Registo Predial referente ao prédio abrangido; -----

- Extratos das plantas de ordenamento e condicionantes do Plano Diretor Municipal em vigor neste Concelho;

- Levantamento topográfico georreferenciado à escala 1:1000 ou superior, com a delimitação da área total do prédio; -----

- Planta de localização à escala 1:10.000, assinalando devidamente os limites do prédio; -----

- Planta elaborada sobre levantamento topográfico, com indicação da parcela a destacar e da parcela sobrance; -----

V – ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO -----

1. Nos instrumentos de Gestão Territorial Aplicável -----

Tendo em conta a delimitação da área objeto da operação e em função do uso dominante e das características morfológicas do solo, identificado na planta de ordenamento do PDM, a parcela de terreno objeto de destaque com uma área total de 755.50.00 m2, situa-se na classe de "solo urbano", na categoria funcional de "Espaços residenciais". -----

Nos termos da Planta de Condicionantes do PDM, o prédio não interfere com áreas de servidões administrativas e restrições de utilidade pública. -----

2. Nas normas legais em vigor – Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE) -----

O processo enquadra-se no preceituado no nº4 do artigo 6º do Decreto-Lei nº555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que refere "Os atos que tenham por efeito o destaque de uma única parcela de prédio com descrição predial, que se situe em perímetro urbano estão isentos de licença, desde que as duas parcelas resultantes do destaque confrontem com arruamentos públicos." -----



Handwritten signature and initials.

3. Nos regulamentos municipais -----

O processo em causa, enquadra-se no disposto no nº2 do artigo 6º do Regulamento nº966/2016, de 25 de outubro (RMUE), estando isentos de licença desde que cumpram os requisitos constantes no nº4 a 10 do artigo 6º do RJUE. -----

VI – ANÁLISE DE PRETENSÃO -----

1. A pretensão em análise tem por objetivo o destaque de uma parcela de terrenos, com área de 369.35 m2, de um prédio urbano com área total de 755.50m2. -----

2. A parcela de terreno objeto de destaque, confronta com o Largo da Fonte de Terronha, situa-se na classe de “solo urbano”, na categoria funcional de “Espaços residenciais”, não interferindo, nos termos da Planta de Condicionantes do PDM, com áreas de servidões administrativas e restrições de utilidade pública. No prédio urbano existem duas construções devidamente licenciadas e com a respetiva licença de utilização, conforme descrito no ponto III – Antecedentes e que fazem parte da Parcela Sobrante. -----

VII – PROPOSTA DE DECISÃO -----

1. Face ao exposto, sou do parecer que o pedido reúne os requisitos necessários à execução do destaque, em virtude de se cumprir a condição expressa no nº4, do artigo 6º, do RJUE, os atos que tenham por efeito o destaque de uma única parcela de prédio com descrição predial que se situe em perímetro urbano estão isentos de licença desde que as duas parcelas resultantes do destaque confrontem com arruamentos públicos. -----

2. Mais se refere que, conforme disposto no nºs 6 e 7 do artigo 6º do RJUE, “... não é permitido efetuar na área correspondente ao prédio originário novo destaque nos termos aí referidos por um prazo de 10 contados da data do destaque anterior” e o “ônus do não funcionamento deve ser inscrito no registo predial sobre as parcelas resultantes do destaque, sem o que não pode ser licenciada ou comunicada qualquer obra de construção nessas parcelas”. -----

3. Nestes termos, o presente processo administrativo, deverá estar presente em reunião de Câmara para que o executivo delibere adotar um projeto de decisão de deferimento do pedido de emissão de certidão de destaque a que me venho referindo.” -----

----- O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, em conformidade com a informação apresentada pelo Chefe de Divisão da Divisão de Ambiente e Gestão Urbana, Arqto Fernando Silva, cujo teor se dá aqui por integralmente transcrito: “1. Face ao exposto sou do parecer que o pedido reúne os requisitos necessários à execução do destaque, em virtude de se cumprir a condição expressa no nº4, ao artigo 6º, do



RJUE, os atos que tenham por efeito o destaque de uma única parcela de prédio com descrição predial que se situe em perímetro urbano estão isentos de licença desde que as duas parcelas resultantes do destaque confrontem com arruamentos públicos. 2. Mais se refere que, conforme disposto nos n.ºs 6 e 7 do artigo 6 do RJUE, "... não é permitido efetuar na área correspondente ao prédio originário novo destaque nos termos aí referidos por um prazo de 10 anos contados da data do destaque anterior" e o "ônus do não fracionamento deve ser inscrito no registo predial sobre as parcelas resultantes do destaque, sem o que não pode ser licenciada ou comunicada qualquer obra de construção nessas parcelas." -----

----- **15. "Pedido de colocação de sinalização de trânsito".** -----

----- O Chefe de Divisão de Urbanismo e Gestão Urbana, o Arqt.º Fernando da Silva, prestou informação técnica relativamente ao assunto mencionado em intitule, por forma a que este órgão autárquico se pronunciasse a respeito desta matéria, cujo teor passamos a transcrever para constar em ata: -----

"I- DESCRIÇÃO DA PRETENSÃO -----

Através do requerimento n.º 4007/25, o Sr. José Luís Lopes, na qualidade de representante dos CTT- Correios de Portugal, Direção de Gestão de Recursos Físicos, solicita a afetação de três lugares de estacionamento na Rua de Miguel Arruda, junto ao Centro de Distribuição Postal de Miranda do Douro, destinados a viaturas elétricas. -----

II- ENQUADRAMENTO E PROPOSTA TÉCNICA -----

Considerando que os CTT- Correios de Portugal, pretendem criar condições para renovação da frota tradicional por veículos mais ecológicos, é necessário criar pontos de carregamento elétrico, junto ao Centro de Distribuição Postal de Miranda do Douro. Os referidos carregadores serão localizados no espaço privado do Centro de distribuição e a energia utilizada proverá da sua infraestrutura. -----

Assim, e atendendo às disposições legais previstas no Regulamento de Sinalização e Trânsito, aprovado pelo Decreto-Regulamentar n.º 22-A/98, e ulteriores alterações, bem como no Código da Estrada, publicado pela Lei n.º 72/2013, de 3 de setembro e ulteriores alterações, estes serviços julgam, salvo melhor opinião, e tendo em conta o fim em vista, que devem ser implementadas as seguintes medidas/ações, representadas graficamente nas peças desenhadas em anexo: -----

Os três lugares de estacionamento afetos aos CTT- Correios de Portugal, junto ao Centro de Distribuição Postal, deverão ser atribuídos no espaço público confinante com a fachada do Centro de distribuição, no início da Rua de Miguel Arruda e numa extensão de 15 metros (3 lugares de 5.00x 2.20 metros), mediante a



Geek

colocação do sinal vertical H1a- Estacionamento autorizado, complementado com o painel adicional 10a, contendo a inscrição "3 Lugares reservados aos CTT- Correios de Portugal". -----

Mais, complementar a esta medida, deve ser efetuada a respetiva demarcação dos lugares de estacionamento, com a pintura no pavimento, com tinta de cor branca, (conforme esquema abaixo). -----

Estima-se que os encargos com a materialização das ações, propostas no ponto anterior, possam ascender a 100,00€ (cem euros), aproximadamente. -----



III- COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS DA AUTARQUIA LOCAL, EM MATÉRIA DE SINALIZAÇÃO -----

1- Por força do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 25º, do anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações, compete à assembleia municipal, sob proposta a Câmara Municipal, aprovar posturas e regulamentos com eficácia externa do município. -----

2- Ora, de acordo com a jurisprudência que tem vindo a ser tirada sobre a matéria, um sinal de trânsito consubstancia, em bom rigor, uma postura com eficácia externa, devendo, nesta justa medida, a sua colocação na via pública, com caráter permanente, ser objeto de sancionamento por parte do órgão deliberativo municipal. -----



Seck

3- Partindo do enquadramento legal, acima enunciado, verifica-se, portanto, que, no caso individual e concreto, a decisão sobre colocação de sinalização, de caráter permanente, deve ser adotada pelo órgão deliberativo municipal. -----

IV- PROPOSTA DE DECISÃO -----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito, acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir a adoção da seguinte estratégia procedimental: -----

1- Que se submeta a presente proposta técnica à consideração do Senhor Vereador Vítor Bernardo, com vista a exarar despacho de agendamento deste assunto à próxima reunião da Câmara Municipal, tendo em vista a obtenção de uma deliberação conducente à sua aprovação; -----

2- Alcançado tal desiderato, e uma vez que estamos na presença de uma postura do município com eficácia externa, deverá a presente proposta ser agendada para uma próxima sessão da Assembleia Municipal, para ulterior sancionamento da proposta em causa, tendente à colocação da sinalização de trânsito, em via pública, e com caráter permanente, por força do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 25º, do anexo I, do RJAL;

3- Caso a presente proposta venha a ser sancionada por parte do Órgão Deliberativo do Município, nos termos anteriormente sugeridos, propõe-se que sejam determinados os seguintes procedimentos: -----

a) Remeter cópia da presente informação à Divisão de Obras Municipais, a fim desta unidade orgânica adotar todos os procedimentos que permitam implementar a sinalização indicada nas plantas em anexo, de acordo com o Regulamento de Sinalização de Trânsito e do Código da Estrada; -----

b) Notificar o Presidente da junta de freguesia de Miranda do Douro, da decisão que recaiu sobre a presente informação; -----

c) Após a materialização da sinalização no local, deverá a DOM dar conhecimento ao Senhor Comandante do Posto da Guarda Nacional Republicana de Miranda do Douro, do teor da presente informação técnica; --

d) Por último, no cumprimento do disposto no artigo 56.º, conjugado com a alínea t), do n.º 1, do artigo 35.º, ambos do RJAL, deverá proceder-se à publicação da decisão: -----

i) Em edital afixado nos lugares de estilo durante cinco dos 10 dias subsequentes à tomada da decisão; ----

ii) No sítio da Internet, nos 30 dias subsequentes à sua prática." -----

----- O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, em conformidade com a informação prestada pelo Chefe da Divisão de Ambiente e Gestão Urbana, Arqto. Fernando Silva, cujo teor se dá aqui por integralmente transcrito aprovar a afetação de três lugares de estacionamento aos CTT – Correios de Portugal, junto ao Centro de Distribuição Postal de Miranda do Douro, destinados a viaturas elétricas. Sendo



[Handwritten signature]

que os três lugares, conforme consta na informação técnica, "(...) deverão ser atribuídos no espaço público confinante com a fachada do Centro de Distribuição, no início da rua de Miguel Arruda e numa extensão de 15 metros (3 lugares de 5.00x 2.20 metros), mediante a colocação do sinal vertical H1a – Estacionamento autorizado, complementado com o painel adicional 10a, contendo a inscrição "3 Lugares reservados aos CTT – Correios de Portugal". -----

----- Deliberou, ainda, submeter a presente proposta ao digníssimo órgão deliberativo para apreciação. ---

----- 16. "Pedido de prorrogação de prazo sem aplicação de coimas da empreitada "Reabilitação de dois campos de padel no campo de jogos da Terronha". -----

----- No que se refere ao assunto supracitado prestou informação a Técnica Superior da Divisão de Obras Municipais, Eng. Ana Esteves, por forma a elucidar os membros que integram este órgão executivo, a fim de se pronunciarem relativamente ao solicitado. -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, após análise da informação técnica apresentada pela Técnica Superior da Divisão de Obras Municipais, a Eng.ª Ana Esteves, dando aqui por integralmente transcrito o respetivo teor, autorizar a prorrogação de prazo sem aplicação de coimas da empreitada "Reabilitação de dois campos de padel no campo de jogos das Terronha", pelo prazo de 60 dias, desde que se mantenha o cronograma financeiro apresentado na proposta e com o novo plano de trabalhos ajustado. --

----- 17. "Pedido de prorrogação de prazo sem aplicação de coimas da empreitada "Requalificação do Largo da Terronha". -----

----- No que se refere ao assunto supracitado prestou informação a Técnica Superior da Divisão de Obras Municipais, Eng. Ana Esteves, por forma a elucidar os membros que integram este órgão executivo, a fim de se pronunciarem relativamente ao solicitado. -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, após análise da informação técnica apresentada pela Técnica Superior da Divisão de Obras Municipais, a Eng.ª Ana Esteves, dando aqui por integralmente transcrito o respetivo teor, autorizar a prorrogação de prazo sem aplicação de coimas da empreitada "Requalificação do Largo da Terronha", pelo prazo de 60 dias, desde que se mantenha o cronograma financeiro apresentado na proposta e com o novo plano de trabalhos ajustado. -----

----- 18. "Auto de medição nº4 de trabalhos normais – Reabilitação de edifício de habitação unifamiliar na rua do Gidro, nº2." -----

----- Foi presente o auto de medição n.º 4 de trabalhos normais referente à empreitada indicada em intitule, no sentido deste órgão autárquico proceder à ratificação da respetiva aprovação. -----



Handwritten signature

----- O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, ratificar a aprovação do auto de medição nº4 de trabalhos normais, respeitante à empreitada supradita, adjudicada à empresa Vivadouro Construções, Lda., sendo o presente auto no valor de €15.536,50 (quinze mil, quinhentos e trinta e seis euros e cinquenta cêntimos). -----

----- **19. “Auto de medição nº4 – Matadouro do planalto.”** -----

----- Foi presente o auto de medição n.º 4 referente à empreitada indicada em intitule, no sentido deste órgão autárquico proceder à ratificação da respetiva aprovação. -----

----- O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, ratificar a aprovação do auto de medição n.º 4, respeitante à empreitada supradita, adjudicada à Manuel Joaquim Caldeira, Lda., sendo o presente auto no valor de € 44.348,63 (quarenta e quatro mil, trezentos e quarenta e oito euros e sessenta e três cêntimos).

----- **20. “Auto de medição nº3 de trabalhos normais – Reabilitação do caminho de Palaçoulo ao mosteiro Trapista de Santa Maria.”** -----

----- Foi presente o auto de medição n.º 3 de trabalhos normais referente à empreitada indicada em intitule, no sentido deste órgão autárquico proceder à ratificação da respetiva aprovação. -----

----- O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, ratificar a aprovação do auto de medição n.º 3 de trabalhos normais, respeitante à empreitada supradita, adjudicada à empresa Inertil – Sociedade Produtora de Inertes. S.A., sendo o presente auto no valor de € 8.660,00 (oito mil, seiscentos e sessenta euros). -----

----- **21. “Auto de medição nº3 de trabalhos complementares – Arranjos urbanísticos em Picote, Barrocal e Sendim.”** -----

----- Foi presente o auto de medição n.º 3 de trabalhos complementares referente à empreitada indicada em intitule, no sentido deste órgão autárquico proceder à ratificação da respetiva aprovação. -----

----- O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, ratificar a aprovação do auto de medição n.º 3 de trabalhos complementares, respeitante à empreitada supradita, adjudicada à empresa Inertil – Sociedade Produtora de Inertes. S.A., sendo o presente auto no valor de € 22.006,47 (vinte e dois mil e seis euros e quarenta e sete cêntimos). -----

----- **22. “Auto de medição nº6 de trabalhos normais – Arranjos urbanísticos em Picote, Barrocal e Sendim.”** -----

----- Foi presente o auto de medição n.º 6 de trabalhos normais referente à empreitada indicada em intitule, no sentido deste órgão autárquico proceder à ratificação da respetiva aprovação. -----

----- O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, ratificar a aprovação do auto de medição n.º 6 de trabalhos normais, respeitante à empreitada supradita, adjudicada à empresa Inertil – Sociedade Produtora de Inertes. S.A., sendo o presente auto no valor de € 73.073,83 (setenta e três mil, setenta e três euros, e oitenta e três cêntimos). -----

----- **ADENDA:** os documentos cujo teor não foi transcrito para a presente ata, encontram-se arquivados na pasta n.º 12/2025, para arquivo dos documentos anexos à presente ata. -----

ENCERRAMENTO

----- Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Câmara Municipal declarou encerrada a reunião, eram dez horas e quinze minutos, pelo que de tudo para constar se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pela Presidente da Câmara Municipal, e por mim na qualidade de secretária redatora. -----



Maria La-Salete Cunha